



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2016

Processo nº 010/2016

EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Poder Legislativo do Município de Iporanga/SP, representado por seu Presidente, Vereador **ARIOVALDO LOPES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14h30 do dia 10/11/2016**, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga, situada na Av. Iporanga, 112, Centro – CEP: 18330-000 – Iporanga/SP, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 002/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para aquisição de 05 (cinco) ares condicionados e 02 (duas) cortinas de ar para a Câmara Municipal de Iporanga, conforme Anexo I – Termo de Referência, e nos termos do processo licitatório nº 003/2016 na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR

- 1.1.1** Aquisição de 04 (quatro) ares condicionados de 30.000 (trinta mil) BTUS, 01 (um) ar condicionado de 18.000 (dezoito mil) BTUS e 02 (duas) cortinas de ar. Características completas no Anexo I – Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1** A proposta deverá contemplar valores totais, como por exemplo, instalação, impostos e taxas.
- 2.2** A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros; Se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



inclusive os relativos a renúncia de prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope n. 01, “Habilitação”.

2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, **declaração** firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os demais documentos previstos no item **3.1** deste edital.

2.4 Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga, Av. Iporanga, 112, Centro, Iporanga-SP, CEP.18330-000, com a Comissão de Licitação, de Segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo e-mail camara.iporanga@uol.com.br – endereçando a dúvida à Comissão de Licitações e Contratos.

2.5 Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste Convite, na abertura da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope N° 01 - **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

3.1.1 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registros Especiais (prova de habilitação jurídica);

3.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.1.3 Certidão Negativa Estadual;

3.1.4 Certidão Negativa Federal / Dívida Ativa da União;

3.1.5 Certidão Negativa do INSS (CND);

3.1.6 Certidão Negativa do FGTS;

3.1.7 Alvará de Funcionamento vigente;

3.1.8 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial;

3.1.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3.1.10 Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

3.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.12 Procuração com poderes especiais (em caso de presença de procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



3.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Administração Pública Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação, desde que, contemham em seu corpo endereço eletrônicos para verificação de sua autenticidade.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.2 a 3.1.6 e 3.1.11 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências dos itens **3.1 e 3.2;**
- b) cujo envelope N.º **1 "HABILITAÇÃO"** contiver referências ao conteúdo do envelope N.º **2 "PROPOSTA"**.

3.9 As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.10 O envelope N.º **1 "HABILITAÇÃO"** deverá estar devidamente lacrado e identificado. (**Sugestão de identificação**)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORANGA/SP

EDITAL DE CONVITE N.º 003/2016

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O envelope N.º 2 "PROPOSTA" deverá ser entregue lacrado e identificado juntamente com o envelope N.º 1 "HABILITAÇÃO".

4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição completa e exata dos objetos (*se possível com fotos*);
- b) A coluna de preços deverá ser preenchida com o valor da proposta, expressos em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;
- c) O valor das propostas a serem apresentadas não poderá exceder aos estipulados nas descrições dos subitens do **Item 1 – Do Objeto**.
- d) Assinatura e nome do responsável.

4.2.1 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, a serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.

4.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.5 O envelope N.º 2 "PROPOSTA" deverá estar devidamente lacrado e identificado. (**Sugestão de identificação**):

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORANGA/SP

EDITAL DE CONVITE N.º 003/2016

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope N.º 1 "HABILITAÇÃO", sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos presentes a esse ato. O envelope N.º 2 "PROPOSTA" somente será aberto após a constatação da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



5.2 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o **Convite**, e o critério de julgamento adotado o **Menor Preço Global**.

5.3 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que apresentará relatório em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

5.4 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

5.5 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.6 Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação e encaminhados à autoridade superior para julgamento, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.

5.7 A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **menor preço global**.

5.8 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em especial os contidos nos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



hipótese do item **6.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **menor preço global**.

7.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

7.2.1 - Não atendam às exigências do presente Edital;

7.2.2 - Apresentem preços que excederem os valores estipulados nos subitens do **Item 1**, ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis e/ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

7.2.3. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.3 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, assim também o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, efetuado em uma única parcela, através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORANGA/SP, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.2 Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas a especificação detalhada do OBJETO/SERVIÇO CONTRATADO.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01 – LEGISLATIVO – Proj / Atividade: 2.001 –MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – Ficha: 07 – Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.110 – Elemento: Equipamentos e Material Permanente.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no §§ 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



12. DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

12.5. Os prazos de entrega dos objetos da presente licitação poderão ser prorrogados à pedido do licitante vencedor, por igual período, desde que, solicitado à Administração da Câmara de Vereadores em no mínimo 10 (dez) dias antes da data aprezada inicialmente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

13.1 Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

13.4. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Multa de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2 Multa de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3 Multa de 10 % (dez por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



15.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

15.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, após a realização de nova chamada, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art.22, 7º, Lei 8.666/93).

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.6 Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORANGA, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

15.6.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.6.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

15.6.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.

15.7 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do processo.

15.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



15.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II- Modelo Declaração de que o empregador não emprega menor;

III – Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

IV – Modelo de Credenciamento/Procuração

V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – Minuta de Contrato;

VII - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

15.10 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores Ipõranga, sito à Avenida Iporanga, nº112, centro, Ipõranga/SP e/ou pelo e-mail camara.iporanga@uol.com.br;

15.11 Fica eleito o foro da comarca de Eldorado/SP para dirimir qualquer litígio advindo do presente edital.

Iporanga-SP, 14 de outubro de 2016.

ARIOVALDO LOPES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ipõranga

EDSON ROSA PINTO

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Aquisição de ares condicionados e cortinas de ar para instalação na Câmara Municipal de Iporanga.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição em tela visa instalar no plenário da nova Sede da Câmara Municipal de Iporanga ares condicionados para utilização pela população, proporcionando-lhes melhor conforto e comodidade durante às sessões e eventos, assim como na recepção da referida Câmara Municipal.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

Item	Qtde	Objeto	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	4	Ar condicionado de 30.000 BTUS	Condicionador de Ar Split 30.000 BTUS – quente/frio. Sistema Inverter. Controle remoto em português. Classificação energética A, gás ecológico. Função Auto-limpeza. Timer digital – 220vw –
2	1	Ar condicionado de 18.000 BTUS	Condicionador de Ar Split 18.000 BTUS – quente/frio. Sistema Inverter. Controle remoto em português. Classificação energética A, gás ecológico. Função Auto-limpeza. Timer digital – 220vw –
3	4	Cortina de Ar	Cortinas de Ar, 220vw, 1 metro.

4. **FORNECIMENTO:** Integral. As empresas licitantes deverão ofertar todas os produtos descritos no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



5. **DA GARANTIA:** O prazo de garantia dos bens objeto da licitação de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
6. **O VALOR OFERTADO:** Deverá conter indicação do valor total dos objetos (*se possível conter fotos*)
7. **PRAZO DE ENTREGA:** Prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.
8. **LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada e será realizada na Câmara Municipal de Iporanga-SP, sito a Avenida Iporanga, 112, Centro, Cep. 18330-000, Iporanga/SP.
9. **HORÁRIO PARA ENTREGA:** Das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
10. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
 - 10.1. Fornecer os produtos especificados ficando responsável por sua guarda e transporte até a efetiva entrega;
 - 10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da entrega dos produtos.
 - 10.3. No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
 - 10.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Referente à Carta Convite Nº 003/2016

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.

Data:

_____/_____/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Carta Convite nº 003/2016

Processo nº 010/2016

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Carta-Convite **003/2016**), da
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração Pública
Municipal .

....., dede 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Carta-Convite nº 003/2016

Processo nº 010/2016

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta-convite n.º **003/2016** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

....., dede 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta-Convite nº 003/2016

Processo Adm nº 010/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06. DECLARAR que quer obter a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato (FACULTATIVO).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.474/0001-97, com sede na Praça Luiz Nestlehner, 44, centro, Iporanga/SP, neste ato representada pelo atual Presidente, o vereador **ARIOVALDO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.096.805-3, CPF nº 986.348.018/53, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 54, centro, Iporanga/SP, Cep. 18330-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e IE sob nº _____, sediada na _____, nº _____, Cep. _____, _____, representada neste ato pelo seu Procurador (dados completos), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **CARTA-CONVITE Nº 003/2016- TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) ares condicionados de 30.000 (trinta mil) BTUS, 01 (um) ar condicionado de 18.000 (dezoito mil) BTUS e 04 (quatro) cortinas de ar, conforme as características completas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 A execução do contrato deverá ser iniciada pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do presente contrato, com a entrega nos prazos estipulados no Edital Carta Convite nº 003/2016.

2.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 O prazo de vigência do Contrato decorrente do objeto dessa licitação encerra-se com a entrega e aceitação dos objetos por parte da Contratada e Contratante.

2.5 O local para entrega será na Câmara de Vereadores de Iporanga/SP, situada à Avenida Iporanga, 112, centro, Iporanga/SP, tendo como representante legal o Sr. Presidente, Vereador Ariovaldo Lopes Rodrigues.

3 – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 00.000,00

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em uma parcela única, através de cheque Nominativo na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORANGA, ou por transferência bancária, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceite do objeto, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

4.2 Para efeito de pagamento, a contratada juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas a especificação detalhada do material.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



5 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

6 - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01 – LEGISLATIVO – Proj / Atividade: 2.001 –MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – Ficha: 07 – Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.110 – Elemento:Equipamentos e Material Permanente.

7- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos direitos:

7.1.1 Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 Das obrigações:

7.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 multa de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 multa de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA DE VEREADORES e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9 – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os termos previstos nos Arts. 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11– DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato está vinculado ao **Edital Carta Convite nº 003/2016**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS OMISSÕES

12.1 Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento de contrato em únicas 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Iporanga, xx de xxxxx de 2016.

ARIOVALDO LOPES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Iporanga

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

RG:

2. _____

Nome

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

At. – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta-Convite nº 003/2016

Processo nº 010/2016

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Carta Convite **003/2016**), da CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA, DECLARO, sob as penas da Lei, que fomos notificados e tomamos pleno conhecimento dos termos do Edital de Carta-Convite nº **003/2016**.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)